

**PROJETO DA REVISTA**  
**Pesquisas educacionais**

**TÍTULO I**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – A Educação & Formação, criada em 2016, será vinculada ao Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual do Ceará. Objetiva a difusão, o intercâmbio e os debates no campo da Educação nacional e internacional. Tem como público-alvo pesquisadores da área educacional, professores da Educação Básica e da Educação Superior, pós-graduandos e demais profissionais interessados nesse campo de estudos. O seu título abreviado é Redufor, devendo assim ser utilizado em quaisquer referências. A revista será uma publicação *on-line* inserida no portal de periódicos PKP/OJS da UFRR, com acesso universal e gratuito, pelo Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER).

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS**

**Art. 2º** – São objetivos da Revista *Educação & Formação*:

- I-** Publicar artigos e dossiês originais, de autores brasileiros e estrangeiros, resultantes de pesquisas acadêmicas e revisões sistemáticas da literatura, bem como dados de pesquisa em sua forma original (entrevistas, documentos escritos, planos de aula, fontes imagéticas etc.).
- II-** Promover o intercâmbio de novos conhecimentos no campo educacional produzidos por instituições acadêmico-científicas.
- III-** Incentivar a produção científica que contribua para o avanço do conhecimento e fomentar a realização de novos estudos e pesquisas no campo da formação de professores.
- IV-** Contribuir, de forma efetiva e permanente, para a divulgação e o acesso livre à produção científica na área da Educação, bem como para a melhoria da qualidade da educação no Brasil.

**Art. 3º** – São características da Revista *Educação & Formação*:

- I-** É gratuita, editada bilingue, em versão online, e recebe submissões em fluxo contínuo, nos idiomas português, inglês, espanhol e francês, publicados em inglês e seu idioma de origem.
- II-** Tem como foco temas da Educação, com ênfase na formação de professores, considerando aspectos históricos, onto-epistêmicos, culturais e políticos da prática educativa, bem como temas emergentes na pesquisa educacional.
- III-** Apoia e segue os princípios e padrões recomendados pelo COPE (Comitê de Ética em Publicações), organização internacional de referência em integridade e ética em publicações científicas.
- IV-** Adota, desde 2022, a modalidade anual e de publicação contínua.

**V-** Distribui os trabalhos encaminhados à Revista equitativamente entre os membros do Conselho Editorial para apreciação, respeitando as afinidades de temáticas.

**V-** Busca garantir, no volume anual, no mínimo, 09 artigos de pesquisadores de procedência estrangeira.

**VI-** Exige o grau mínimo de doutor para autores interessados na submissão de artigos. No caso de autoria coletiva, pelo menos um dos autores deve possuir esta titulação. Cada manuscrito só poderá ter até três autores (exceto excepcionalidade, sendo pelo menos um desses com título de doutor para submeter o texto).

**VII-** Aceita *preprints* desde que devidamente informado pelo autor no ato da submissão.

**VIII-** É financiada pelo PPGE/UECE e por recursos de órgãos de fomento à pesquisa.

## **TÍTULO II** **DA COMPOSIÇÃO**

### **CAPÍTULO III** **DA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EDITORIAL, SECRETARIA EXECUTIVA,** **EQUIPE DE APOIO TÉCNICO, CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO,** **PARECERISTAS *AD HOC* E AUTORES**

#### **Seção I** **DA ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO EDITORIAL**

**Art. 4º** – A Revista *Educação & Formação* será administrada por uma Comissão Editorial, composto por até cinco (5) membros: a) um(a) editor(a)-chefe vinculado(a) ao PPGE/UECE; b) e quatro editores(as) adjuntos(as), professores(as) doutores(as), internos ou externos à UECE.

**Parágrafo primeiro** – O prazo de permanência da Comissão Editorial da Revista *Educação & Formação* é indefinido, devendo, contudo, a cada três anos, sua permanência ser homologada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da UECE.

**Parágrafo segundo** – A ausência consecutiva a três reuniões da Comissão Editorial ou três recusas consecutivas para avaliação de artigos da sua área temática ou, ainda, o não cumprimento das obrigações previstas neste Regulamento por parte de um dos Editores Adjuntos da Revista, constituem critério para seu afastamento dessa atividade.

**Parágrafo terceiro** – A indicação de novo membros para a Comissão Editorial da Revista será feita por seu Editor-Chefe em comum acordo com o Colegiado do PPGE/UECE, responsável pela homologação desse processo.

**Art. 5º** – A Comissão Editorial terá as seguintes atribuições:

- a) Responder editorialmente pela Revista.
- b) Promover e manter a qualidade da Revista.
- c) Acompanhar todo o processo da edição dos números da Revista, incluindo a aprovação de pareceres e editorial, decisões sobre a capa, solução de pendências.

- a) Reunir-se mensalmente e em caráter extraordinário caso seja necessário.
- b) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial.
- c) Indicar e escolher os pareceristas *ad hoc*.
- d) Deliberar sobre a avaliação dos artigos.
- e) Planejar e executar a política editorial.
- f) Avaliar a qualidade da publicação e o cronograma previsto para sua execução.
- g) Propor mudanças na diagramação, paginação, tipos, cores, capa e outros aspectos essenciais relativos à apresentação da Revista, após a confecção de cada número.
- h) Promover e coordenar campanhas de divulgação junto à comunidade acadêmico-científica.
- i) Responsabilizar-se pelos originais recebidos, não podendo emprestá-los para reprodução sem autorização escrita do autor.
- j) Apresentar plano de edição da Revista para o biênio de referência, bem como relatório final das atividades desenvolvidas, para apreciação e aprovação do Conselho da Faculdade de Educação.
- k) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade e agências de fomento.
- l) Realizar avaliação anual de suas ações com publicização no Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UECE.
- m) Apresentar relatórios sempre que solicitado pelo Colegiados do PPGE.
- n) Decidir, por maioria simples, sobre os casos omissos neste Regulamento.

**Art. 6º** – Na gestão da Revista *Educação & Formação*, a Comissão Editorial contará com o suportadas seguintes instâncias:

**I- Secretaria Executiva** – constituída por um profissional da educação, preferencialmente com título de doutor, designado pela Coordenação do PPGE/UECE, e com a função de assessoramento ao Editor-Chefe para apoio na realização da política editorial da Revista.

**II- Equipe de apoio técnico** – constituída por profissionais autônomos que realizam atividades especializadas no campo da editoração, bem como pelo suporte de bolsistas de iniciação científica.

**III- Conselho Editorial Científico** – composto por pesquisadores nacionais e internacionais de relevância: a) Conselho Editorial Nacional - composto por notáveis pesquisadores, considerando a diversidade regional, institucional e de abordagens e perspectivas teóricas; b) Conselho Editorial Internacional – composto pelo maior número possível de pesquisadores doutores internacionais notáveis, considerando a diversidade continental, de países e de abordagens e perspectivas teóricas.

**IV- Equipe de Avaliadores Ad Hoc** – composto por pesquisadores na área da educação de diferentes instituições de pesquisa, nacionais e internacionais, com a função de avaliar textos submetidos à Revista, de acordo com as indicações e escolhas da Equipe Editorial.

## Seção II

### DO EDITOR-CHEFE E DOS EDITORES ADJUNTOS

**Art. 7º** – O Editor-Chefe terá as seguintes atribuições:

- a) Responder administrativamente pela Revista.
- b) Estabelecer, em comum acordo com os demais membros da Comissão Editorial, a política editorial da Revista.
- c) Coordenar a Comissão Editorial.
- d) Realizar reuniões periódica da Comissão Editorial e do Conselho Editorial Científico.
- e) Coordenar a distribuição dos originais para avaliação de mérito acadêmico-científico.
- f) Coordenar o trabalho de diagramação, revisão, propondo cronograma a ser executado.
- g) Coordenar os trabalhos do Conselho Editorial Científico.
- h) Acompanhar o trabalho da Secretaria Executiva e demais membros de apoio técnico.
- i) Responder pelas demandas do Portal de Periódicos e do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da UECE.
- j) Zelar pelo patrimônio, pelo nome e qualidade da Revista, cuidando de sua periodicidade, avaliação e circulação.
- k) Promover a constante ampliação da indexação do periódico em buscadores, bases de dados e indexadores.
- l) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial Científico.
- m) Convidar especialistas para avaliação de matéria não dominada pelos Conselheiros.
- n) Divulgar e incentivar a publicação de textos na Revista.
- o) Deliberar sobre a avaliação dos artigos.
- p) Elaborar, com apoio da Secretaria executiva e dos editores adjuntos, relatórios, orçamentos e prestações de contas de financiamentos de órgãos de fomento.
- q) Manter o Colegiado do PPGE informado dos encaminhamentos e desenvolvimento da Revista, apresentando relatórios e consultando-o sempre que necessário.
- r) Representar a Revista em eventos acadêmico-científicos pertinentes.
- s) Participar de reuniões e seminários para editores de revistas acadêmicas.
- t) Elaborar, com apoio da Secretaria executiva e dos editores adjuntos, projetos de financiamento para os órgãos de fomento;
- u) Buscar apoio nos órgãos competentes da Universidade e agências de fomento.
- v) Indicar pareceristas *ad hoc* de acordo com a necessidade da política editorial.
- w) Redigir o editorial de cada número da Revista.
- x) Declarar vago o cargo de Editor Adjunto e de Conselheiro do Conselho Editorial Científico faltosos, impedidos ou egressos.
- y) Sistematizar, com apoio da Secretaria executiva e dos editores adjuntos relatórios para órgãos externos de avaliação, conforme solicitação das instâncias superiores.
- z) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

**Art. 8º** – O Editor-Chefe, por iniciativa própria ou deliberação do Conselho Editorial Científico, poderá designar comissões, grupos de trabalho, consultores ou assessores *ad hoc* com atribuições e competências específicas.

**Art. 9º** – Os Editores Adjuntos terão as seguintes atribuições:

- a) Assessorar os trabalhos do Editor-Chefe da Revista.

- b) Zelar pela qualidade da Revista.
- c) Indicar e escolher os membros do Conselho Editorial Científico.
- d) Indicar e escolher os pareceristas *ad hoc*.
- e) Divulgar e incentivar a publicação de textos na Revista.
- f) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Editorial.
- g) Contribuir com a elaboração de relatório, projetos e prestações de contas das atividades da Revista, sempre que solicitado pelo Editor-Chefe.
- h) Na impossibilidade do Editor Chefe, representar a Revista em eventos acadêmico-científico, reuniões e seminários para editores de revistas acadêmicas, quando designados.
- i) Auxiliar na buscar de apoio junto aos órgãos competentes da Universidade e de agências de fomento.
- j) Coordenar, na ausência do Editor-Chefe, reuniões da Comissão Editorial e do Conselho Editorial Científico.
- k) Redigir atas das reuniões da Comissão Editorial e do Conselho Editorial Científico.
- l) Zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

**Parágrafo único** – O Editor-Chefe, por ocasião de cada reunião da Comissão Editorial e do Conselho Editorial Científico, designará um Editor Adjunto para registrar a sua respectiva ata.

### **Seção III** **DA SECRETARIA EXECUTIVA E SUPORTE TÉCNICO**

**Art. 10º** – A Secretaria Executiva terá as seguintes atribuições:

- a) Exercer a função de Secretário Executivo da Comissão Editorial.
- b) Gerenciar a produção e a veiculação da Revista.
- c) Zelar pelo banco de dados referente ao corpo de pareceristas *ad hoc* indicados pela Comissão Editorial.
- d) Auxiliar no recebimento de artigos para publicação e da distribuição para pareceres, conforme indicação da Comissão Editorial.
- e) Responsabilizar-se pelo encaminhamento dos artigos aos tradutores, revisores e gráficos especializados.
- f) Elaborar, junto com o Editor, o orçamento e os relatórios anuais de prestação de contas, a serem apresentados ao colegiado.
- g) Elaborar, junto com o Editor, projetos de financiamento e prestações de contas para os órgãos de fomento.
- h) Preparar, junto com o Editor, os relatórios para os órgãos externos de avaliação, conforme solicitação das instâncias superiores.
- i) Apoiar em todas as atividades solicitadas pelo Editor-Chefe da Revista.
- j) Alimentar as redes sociais da revista.

**Art. 11** – São atribuições da Equipe de Apoio Técnico:

- a) Realizar, conforme a especialidade de cada profissional, a revisão linguística, normalização, diagramação e tradução dos textos e demais partes destinadas à publicação na Revista.
- b) Poderão atuar como revisores colaboradores profissionais sem vínculo permanente com a Revista.

#### **Seção IV** **DO CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO**

**Art. 12** – O Conselho Editorial Científico terá as seguintes atribuições:

- a) Indicar, quando necessário, especialistas para emissão de parecer sobre os artigos encaminhados para publicação.
- b) Deliberar sobre questões relativas a direitos autorais e direitos editoriais.
- c) Decidir sobre empates de pareceres *ad hoc* e recursos impetrados contra deliberações desses avaliadores.
- d) Colaborar para indexações da Revista.
- e) Divulgar e incentivar a publicação de textos na Revista.
- f) Assessorar os trabalhos da Comissão Editorial quando solicitado.
- g) Propor medidas para o aprimoramento da Revista.

**Parágrafo único** - O prazo de permanência dos Conselheiros do Conselho Editorial Científico é indefinido, a critério da Comissão Editorial, exceto àqueles que manifestarem três recusas consecutivas para avaliação de artigos na sua área temática.

**Art. 13** – São atribuições de cada Conselheiro:

- a) Avaliar textos encaminhados à Revista, emitindo pareceres escritos e fundamentados, utilizando-se de formulário próprio, quando solicitado.
- b) Participar de Comissões de Estudo ou de Trabalho constituídas pelo Conselho Editorial Científico, quando demandado.
- c) Propor medidas para o aprimoramento da Revista.
- d) Participar das reuniões convocadas pelo Editor-Chefe.

#### **Seção V** **DOS PARECERISTAS *AD HOC***

**Art. 14** – Aos pareceristas *ad hoc* compete apresentar o resultado da avaliação do artigo em *parecer* escrito fundamentado, devidamente datado e assinado, utilizando-se de formulário próprio da plataforma da Revista, conforme o prazo informado.

**Art. 15** – A avaliação do artigo será dupla e por pares, sendo indicados para isso avaliadores *ad hoc*, especialistas da área temática, pertencentes a diferentes instituições, estados e países.

**Art. 16** - Os pareceres serão descriptivos, podendo o artigo ser aceito, indicado para reformulação e nova submissão, recusado ou sugerido para publicação em outra revista. Havendo divergência de opiniões, será solicitado um terceiro parecer.

## Seção VI DOS AUTORES

**Art. 14** – Entende-se por colaboradores os autores dos artigos de caráter científicos, provenientes de pesquisas inéditas, na área de Educação, com ênfase na formação de professores, enviados à Revista dentro dos padrões especificados nas diretrizes para autores, preservando o cuidado com as normas éticas e legais sobre propriedade intelectual.

**Art. 15** – Cada autor não poderá ter mais de 01(um) artigo publicado no mesmo ano, seja na posição de autor principal ou coautor do artigo. Para autores vinculados à UECE, esse intervalo é maior, ou seja, só poderão submeter artigos após três anos da última publicação.

**Art. 16** – Qualquer tentativa de assédio ou pressão agressiva por parte do(s) autor (autores) sobre os membros do Comitê Editorial, para a publicação e/ou aprovação de artigos derivará na exclusão automática do texto submetido.

## CAPÍTULO IV DA POLÍTICA EDITORIAL

**Art. 17** – A Revista *Educação & Formação* tem como diretrizes da sua política editorial as seguintes normativas:

- a) Publica, por fluxo contínuo, artigos e dossiês originais, de autores brasileiros e estrangeiros, bem como dados de pesquisa em sua forma original.
- b) Não cobra por submissão, revisão nem por publicação de nenhum texto.
- c) Orienta-se pelos princípios e padrões recomendados pelo Comitê de Ética em Publicações (COPE), bem como pelas normas de publicação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- d) Apoia a divulgação e o acesso livre da produção científica na área da Educação.
- e) Não publica: textos fora dos padrões especificados nas diretrizes para autores, disponível na página institucional da Revista; os que não forem aprovados pelos pelo Conselho Editorial Científico; os que apresentarem alto índice de similaridade; e, os que não se responsabilizarem pela tradução.
- f) Sua avaliação é feita por pares e às cegas e quando autorizado, abertamente.
- g) Recebe textos, exclusivamente, pela plataforma da Revista.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 18** – Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser resolvidos pela Comissão Editorial.

**Art. 19** – Os membros da Comissão Editorial poderão alterar a Política Editorial a qualquer momento visando atender às atualizações nos critérios de avaliação de periódicos nacionais e para estabelecer boas práticas editoriais condizentes com os padrões internacionais de edição.

**Art. 20** – Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGE/UECE e revoga regimentos anteriores.

Fortaleza-CE, 10 de setembro de 2022.